



PORTARIA GP/PC Nº 03

DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Fixa e regulamenta critérios de distribuição, no âmbito do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do – PROCON CARIOCA, da parcela Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais disciplinada pelo art. 5º da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON- CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e,

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-CARIOCA com a finalidade de promover uma administração por resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2015,

CONSIDERANDO os princípios de atuação do governo estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, em especial o de garantir que os serviços públicos prestados pela prefeitura tenham o mesmo padrão de qualidade em todas as regiões da cidade,

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas estabelecidas para a Política de Proteção e Defesa do Consumidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, através da presente Portaria, a distribuição da parcela variável da gratificação definida no Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-CARIOCA, com o cumprimento das metas acordadas para o ano de 2015.

§1º Farão jus à gratificação a que se refere esta Portaria todos os servidores que estejam lotados e em efetivo exercício no PROCON-CARIOCA e atendam aos requisitos fixados no art. 6º do Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, doravante denominado servidor beneficiário.

§ 2º A gratificação variável constitui parcela autônoma, em escala equivalente a até 150% da metade da remuneração percebida pelo servidor beneficiário a título de décimo terceiro salário no exercício 2014, sob a forma de avaliação a ser efetuada nos termos desta Portaria.

§ 3º O servidor beneficiário estará sujeito a avaliação no setor no qual permaneceu durante maior tempo em 2014.

§ 4º Para a distribuição da gratificação variável, a que cada servidor beneficiário fará jus independente de cargo, ou se o mesmo ocupa ou não Cargo Comissionado ou Função Gratificada, devem ser aplicados os critérios de frequência no período e, sendo o caso, de desempenho setorial conforme os termos da presente Portaria.

§ 5º Integram a presente Portaria, para fins de fixação das metas e indicadores de frequência, avaliação de desempenho e de distribuição da parte variável da gratificação os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro explicativo da distribuição da Parte Variável da Gratificação;

Anexo II - Composição dos Grupos segundo nível de gestão, órgão gestor e setores (envolvidos direta ou indiretamente com as metas do PROCON-CARIOCA): GESTÃO e FINALÍSTICO;

Anexo III – Quadro síntese das metas e detalhamento dos indicadores de desempenho do PROCON-CARIOCA para o ano de 2015;

Anexo IV – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta I, composto pelos grupos e setores responsáveis pela sua execução;

Anexo V – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta II, composto pelo grupo do setor responsável pela sua execução;

Anexo VI – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta III, composto pelo grupo de setores responsáveis pelo seu monitoramento;

Anexo VII - Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta IV, composto pelo grupo de setores responsáveis pela sua execução;

Anexo VIII - Cronograma de envio dos Relatórios Mensais de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados.

Art. 2º O valor da parcela variável da gratificação derivada do Acordo de Resultados 2015 será destinado aos Grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos, conforme discriminado no Anexo I;

Art. 3º O valor da gratificação, de âmbito geral, destinado aos grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos, de que trata o art. 2º, será efetivamente pago até os limites estabelecidos nos critérios abaixo descritos:

I - O valor da recompensa a ser recebido pelos componentes dos Grupos de Gestão a Apoio e Finalísticos (parte variável de âmbito geral), estará relacionado ao desempenho obtido pelo PROCON CARIOCA, em função do número de metas cumpridas, conforme tabela progressiva abaixo:

Gratificação pelo cumprimento do Acordo de Resultados Grupos de Gestão e Apoio e Finalísticos					
PARTE FIXA	Percentual sobre o valor do 13º salário pago no exercício 2014, dependente da pontuação final obtida pelo PROCON CARIOCA para o Acordo de Resultados 2015				
	Metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	10% do 13º salário	20% do 13º salário	30% do 13º salário	40% do 13º salário	50% do 13º salário
+ PARTE VARIÁVEL DE ÂMBITO GERAL	Metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	0% do 13º salário	10% do 13º salário	20% do 13º salário	30% do 13º salário	40% do 13º salário

II - O valor da recompensa (parte variável de âmbito geral) obtido pelos Grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos, ou seja, para todos os servidores, será dividido entre os servidores e funcionários lotados e em efetivo exercício nos setores do PROCON CARIOCA, sendo adicionado a esse valor, um percentual a ser apurado em função de

suas frequências individuais, ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014;

Art. 4º O valor da Gratificação Complementar da Parte Variável, dependendo do montante das sobras existentes, será destinado somente aos grupos finalísticos de que trata o art. 2º, e será efetivamente pago de acordo com o desempenho obtido por cada um dos setores que fazem parte desses grupos, cujo respectivo quadro síntese de metas e detalhamento dos indicadores de desempenho se encontra descrito no Anexo III, IV, V, VI e VII. Será destinado para esse ponto de avaliação o percentual 7,5% do montante de sobras para distribuição. Para fins de distribuição do adicional de gratificação relacionado aos critérios de frequência individual serão destinados os outros 2,5% do montante de sobras obtidas conforme descrito na tabela sobre gratificação variável de âmbito geral acima exibida;

§ 1º Para fins de avaliação de desempenho e distribuição da Gratificação Complementar da parte variável derivada do Acordo de Resultados aos Grupos Finalísticos, somente será levada em conta o cumprimento das metas estabelecidas e descritas nos anexos IV, V, VI e VII e segundo as orientações abaixo:

1ª A habilitação de cada setor para o recebimento da gratificação complementar será obtida em função do grupo finalístico do qual faça parte e, sendo o caso, relacionada a cada uma das metas secundárias estabelecidas;

2ª O setor que participe de mais de uma meta, será habilitado somente uma vez, mesmo pertencendo a diferentes grupos finalísticos;

3ª A habilitação do setor para obtenção da gratificação complementar, de que trata o presente artigo, é o cumprimento da meta a ele relacionada;

Art. 5º Os relatórios mensais e anual de monitoramento e avaliação das metas, de que trata a presente Portaria, e respectiva documentação comprobatória do desempenho, observarão os modelos disponibilizados pela Coordenação Geral de Administração, a quem caberá a apuração e o acompanhamento mensal e anual dos resultados e a guarda da documentação comprobatória respectiva, juntamente com os setores responsáveis.

§ 1º O calendário de envio dos Relatórios Mensais de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados à Coordenação de Administração, encontra-se disposto no

Anexo VIII da presente portaria e deverá ser rigorosamente cumprido pelos setores responsáveis.

§ 2º A apuração final dos respectivos valores de re compensa a título de Gratificação Complementar para os grupos finalísticos será realizada por Comissão Especial a ser designada pela presidente do PROCON CARIOCA, que dará ampla divulgação aos resultados.

Art. 6º Os valores das recompensas a título de Gratificação Complementar, somente serão pagos aos órgãos dos grupos Finalísticos e serão redistribuídos entre os setores que participam desses grupos, segundo critérios oportunamente estabelecidos pela Comissão Especial a ser designada pelo Gabinete do PROCON CARIOCA, mas sempre relacionados ao atingimento de suas respectivas metas setoriais.

Art. 7º O critério para estabelecimento do valor de recompensa a título de gratificação (parte variável de 2,5 %), para a frequência aferida individualmente para cada um dos servidores do PROCON CARIOCA, será realizado pela Coordenação Geral de Administração, tendo como referência o período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2015, e segundo as referências descritas no quadro abaixo:

GRATIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA (GF)		
(para cálculo individual do adicional da Parte Variável da Gratificação de Âmbito Geral)		
Afastamento (em dias)	Frequência (em dias)	Valor de Gratificação (%)
0	Integral	2,5
01 a 05	360 a 364	2,0
06 a 10	355 a 359	1,5
11 ou mais dias	354 ou menos	0

Art. 8º A apuração da relação nominal de servidores e funcionários aptos a receber a gratificação regulamentada por esta portaria, aplicados os critérios aqui descritos e ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.040 de 06/08/2014 será realizada pela Coordenação Geral de Administração a quem caberão as providências necessárias à efetivação do pagamento.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo titular do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA.



Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Amaral

D. O RIO 04.09.2015

**ANEXO I DA PORTARIA GP/PC "N" Nº03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PARTE VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO E FONTES PARA
REDISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS (GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR)**

PROCON CARIOCA – DISTRIBUIÇÃO DA PARTE FIXA E VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO					
FONTE: Folha de Pagamento do 13º Salário do PROCON CARIOCA em 2015	No. de metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	20%	40%	60%	80%	100%
Parcelas de Gratificação para Servidores Beneficiários					
Parte Fixa	No. de metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	10% do 13º Salário 2015	20% do 13º Salário 2015	30% do 13º Salário 2015	40% do 13º Salário 2015	50% do 13º Salário 2015
Parte Variável de Âmbito Geral	No. de metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
(1) Distribuição da parte variável da gratificação para todos os servidores beneficiários (Grupos Gestão e Apoio e Finalísticos)	0% do 13º Salário 2015	10% do 13º Salário 2015	20% do 13º Salário 2015	30% do 13º Salário 2015	40% do 13º Salário 2015
(2) Segundo a apuração da frequência de todos os servidores beneficiários	2,5% do montante destinado a Parte Variável de Âmbito Geral				
Total (1 + 2)	Valor final da parte de Gratificação Variável de âmbito geral				
Gratificação Complementar para os Grupos Finalísticos	No. de metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
(3) Segundo a apuração do desempenho dos Grupos Finalísticos no atingimento das metas	7,5% do montante destinado a Parte Variável de Âmbito Geral				
Total (1 + 2 + 3)	Valor final da parte de Gratificação Variável para os grupos finalísticos (com Gratificação Complementar)				

ANEXO II PORTARIA GP/PC “N” Nº03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
GRUPOS FINALÍSTICOS

META	Grupos Finalísticos (Supervisores e Técnicos que atuam diretamente na execução das ações)
I	Setor de Atendimento – Regina Maria A. Andrade, 11/093.232-7; Lucia Helena do Nascimento Figueiredo Gonçalves, 11/115.358-4; Solange Amaral, 60/160.753-0; Paulo Roberto Cerri Costa, 74/160.764-7; Rosani Silva de Abreu, 60/163.191-0; Kátia da Motta Chaves, 60/176.106-3, Renata Ruback dos Santos, 60/245.255-5; Regina Maria da Cruz, 60/276.506-3; Fabio Sampaio Ferreira, 60/277.518-7, Márcia de Freitas Barbosa Pinheiro, 60/284.892-7, Rosane Pereira Magalhães, 60/291.956-1; Thiago Rodrigues Lima, 60/291.957-9; Renilda Silveira Antonioli, 70/294.800-8, Danusa Maria Sant’Ana Castelpoggi, 60/295.972-4, David Tolomeotti Ramos, 60/297.195-0; Dolores Varella da Silva, 11/148.552-3
II	Setor Jurídico e de Fiscalização – Regina Maria A. Andrade, 11/093.232-7; Lucia Helena do Nascimento Figueiredo Gonçalves, 11/115.358-4; Solange Amaral, 60/160.753-0; Paulo Roberto Cerri Costa, 74/160.764-7; Rosani Silva de Abreu, 60/163.191-0; Kátia da Motta Chaves, 60/176.106-3, Renata Ruback dos Santos, 60/245.255-5; Regina Maria da Cruz, 60/276.506-3; Fabio Sampaio Ferreira, 60/277.518-7, Márcia de Freitas Barbosa Pinheiro, 60/284.892-7, Rosane Pereira Magalhães, 60/291.956-1; Thiago Rodrigues Lima, 60/291.957-9; Renilda Silveira Antonioli, 70/294.800-8, Danusa Maria Sant’Ana Castelpoggi, 60/295.972-4, David Tolomeotti Ramos, 60/297.195-0; Dolores Varella da Silva, 11/148.552-3
III	Setor de Atendimento – Regina Maria Antonioli Andrade, 11/093.232-7; Lucia Helena do Nascimento Figueiredo Gonçalves, 11/115.358-4; Solange Amaral, 60/160.753-0; Paulo Roberto Cerri Costa, 74/160.764-7; Rosani Silva de Abreu, 60/163.191-0; Kátia da Motta Chaves, 60/176.106-3, Renata Ruback dos Santos, 60/245.255-5; Regina Maria da Cruz, 60/276.506-3; Fabio Sampaio Ferreira, 60/277.518-7, Márcia de Freitas Barbosa Pinheiro, 60/284.892-7, Rosane Pereira Magalhães, 60/291.956-1; Thiago Rodrigues Lima, 60/291.957-9; Renilda Silveira Antonioli, 70/294.800-8, Danusa Maria Sant’Ana Castelpoggi, 60/295.972-4, David Tolomeotti Ramos, 60/297.195-0; Dolores Varella da Silva, 11/148.552-3
IV	Setor de Educação para o Consumo – Regina Maria Antonioli Andrade, 11/093.232-7; Lucia Helena do Nascimento Figueiredo Gonçalves, 11/115.358-4; Solange Amaral, 60/160.753-0; Paulo Roberto Cerri Costa, 74/160.764-7; Rosani Silva de Abreu, 60/163.191-0; Kátia da Motta Chaves, 60/176.106-3, Renata Ruback dos Santos, 60/245.255-5; Regina Maria da Cruz, 60/276.506-3; Fabio Sampaio Ferreira, 60/277.518-7, Rosane Pereira Magalhães, 60/291.956-1; Thiago Rodrigues Lima, 60/291.957-9;

ANEXO III DA PORTARIA GP/PC "N" Nº03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
QUADRO SÍNTESE DAS METAS

PROCON CARIÓCA

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de medida	Valor de Referência	Data de Referência	2015		Regras
						Tipo	Meta	
1	Atender 90% das solicitações de serviço no prazo transmitido ao cidadão.	1746	%	92%	2014	Prata	90%	Nº de Metas → Nota - % Bônus 2 → 6 (20%) 3 → 7 (40%) 4 → 8 (80%)
2	Realizar 400 fiscalizações em estabelecimentos físicos	PROCON CARIÓCA	Número de fiscalizações realizadas	278	2014	Prata	400	
3	Alcançar 1.800 atendimentos até o fim do ano por meio dos serviços prestados pelas unidades móveis nos bairros.	PROCON CARIÓCA	Número de atendimentos realizados	1.225	2014	Prata	1.800	
4	Promover ações educacionais relacionadas à educação de defesa e direitos básicos do consumidor	PROCON CARIÓCA	Entregas	-	-	Prata	Entregas realizadas	
Se atingir nota 6, considerar meta abaixo:								
5	Meta de Performance	CVL	-	-	-	Performance	Itens cumpridos	Ponto Adicional - % Bônus Adicional 1 → (20%)

ANEXO IV DA PORTARIA GP/PC "N" Nº03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META I

GRUPO DE AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	DESEMPENHO ESPERADO
Finalístico	Detalhado no Anexo 2	%	90%

Meta: Atender 90% das solicitações de serviço no prazo transmitido ao cidadão.

Fórmula de cálculo: Média da performance de todos os serviços prestados com base no SLA passado ao cidadão.

Processo de medição: Média mensal e acumulada fornecida pela Central 1746.

**ANEXO V DA PORTARIA GP/PC “N” Nº03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META II**

Meta: Realizar 400 fiscalizações em estabelecimentos físicos.

Fórmula de Cálculo: Número de estabelecimentos fiscalizados em 2015 comprovados por meio da elaboração de Registro de Ato Fiscalizatório (RAF), Notificação de Constatação ou Notificação de Autuação.

Processo de medição: Medido pelo PROCON CARIOCA e informado mensalmente.

Observações: Por “fiscalização” entende-se a verificação presencial realizada por agentes de proteção e defesa do consumidor devidamente credenciados pela Presidente do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA e a elaboração de Registro de Ato Fiscalizatório (RAF) , Notificação de Constatação ou Notificação de Autuação.

GRUPO DE AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	DESEMPENHO ESPERADO
Finalístico	Detalhado no Anexo II	Nº de fiscalizações realizadas	400

**ANEXO VI DA PORTARIA GP/PC “N” Nº03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META III**

Meta: Alcançar 1.600 atendimentos até o fim do ano por meio dos serviços prestados pelas unidades móveis nos bairros.

Fórmula de Cálculo: Número de atendimentos registrados pelas unidades móveis nos bairros durante o ano de 2015 comprovado por meio do preenchimento de formulário de atendimento.

Processo de medição: Medido pelo PROCON CARIOCA e informado mensalmente. A lista dos bairros atendidos e dos respectivos atendimentos realizados deve ser fornecida mensalmente a CVL.

GRUPO DE AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	DESEMPENHO ESPERADO
Finalístico	Detalhado no Anexo II	Número de atendimentos realizados	1.600

**ANEXO VII DA PORTARIA GP/PC “N” Nº03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META IV**

Meta: Promover ações educacionais relacionadas à educação de defesa e direitos básicos do consumidor.

Fórmula de cálculo: 5 Ações promovidas pelo PROCON CARIOCA no ano de 2015.

Processo de medição: Informado mensalmente pelo PROCON CARIOCA.

GRUPO DE AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	DESDOBRAMENTO DA META
Finalístico	Detalhado no Anexo II	Etapas Realizadas	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de 04 cursos sobre temas afetos à defesa do consumidor, com duração mínima de 4 hs/aula, atingindo 200 alunos presenciais. • Gravação dos cursos e disponibilização dos vídeos para livre acesso na internet • Desenvolvimento e disponibilização de pelo menos 3 materiais didáticos sobre os temas abordados nos cursos. • Realização de 13 palestras sobre os direitos básicos do consumidor. Garantindo um número mínimo de 600 participantes, comprovado por meio de listas de presença • Desenvolvimento e disponibilização de 6 cartilhas de orientação sobre direitos do consumidor para fornecedores e consumidores.